



**NOTA TÉCNICA Nº 02/2022/GEAF/SESA**

Orientação quanto à troca pelo Ministério da Saúde da oferta do medicamento **INSULINA GLULISINA** para **INSULINA ASPARTE**

Prezado(s) usuário(s) do SUS,

As insulinas análogas de ação rápida compreendem as insulinas Lispro (Humalog®), Asparte (NovoRapid®) e Glulisina (Apidra®) e pertencem ao Grupo 1A do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, cuja responsabilidade de aquisição é do Ministério da Saúde (MS).

Conforme o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde para o manejo do diabetes mellitus tipo 1 (PCDT MS DM1)<sup>i</sup> será disponibilizada no Sistema Único de Saúde (SUS) a que estiver melhor resultado de custo-minimização, ou seja, as três insulinas podem participar do mesmo pregão eletrônico e apenas uma delas é disponibilizada a cada período aquisitivo. Assim, **a insulina que estava sendo disponibilizada é a Insulina Glulisina 100 UI/mL de 3 mL**.

Tem-se que, neste mês, o MS divulgou através da OFÍCIO CIRCULAR nº 6/2022-CGCEAF/DAF/SCTIE/MS<sup>ii</sup> que a empresa NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA foi a licitante vencedora no último processo aquisitivo ofertando **a insulina ASPARTE (NovoRapid®) 100 UI/mL (tubete 3mL), com sistema de aplicação**.

Diante do exposto, para o tratamento da DM1 conforme PCDT-MS vigente, informamos que nas farmácias cidadãos será disponibilizado a **Insulina Glulisina 100 UI/mL de 3 mL** até a finalização de nossos estoques, para posterior, início da dispensação da **insulina ASPARTE 100 UI/mL com sistema de aplicação**.

Ademais, como forma de se adequar às instruções do MS, esta gerência **solicita aos prescritores que descrevam a INSULINA ANÁLOGO DE AÇÃO RÁPIDA 100 UI/mL** ao invés de especificar a referida insulina (ASPARTE OU GLULISINA) no Laudo de medicamento especializado (LME) e na receita médica.

Esta orientação objetiva disponibilizar de forma transparente a melhor assistência aos usuários em consonância com as normatizações do Ministério da Saúde.

Qualquer dúvida entrar em contato com a nossa Central de telefonia nos números (27) 3636-8417 ou 3636-8418 ou ainda, se preferir, no e-mail <geaf.farmaciacidada@saude.es.gov.br>.

Vitória, 14 de março de 2022.

**COMISSÃO ESTADUAL DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA  
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

<sup>i</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Portaria conjunta nº 17 de 12 de novembro de 2019. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellito Tipo 1.

<sup>ii</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. OFÍCIO CIRCULAR nº 6/2022-CGCEAF/DAF/SCTIE/MS. Informações acerca da distribuição e dispensação de insulina análoga de ação rápida.2022.

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**TAISLA SOPRANI**  
FARMACEUTICO - DT  
GEAF - SESA - GOVES  
assinado em 21/03/2022 09:38:56 -03:00

**MARIA JOSÉ SARTÓRIO**  
GERENTE QCE-03  
GEAF - SESA - GOVES  
assinado em 16/03/2022 11:35:52 -03:00

**VINÍCIUS RAPHAEL DE ALMEIDA BORGES**  
ANALISTA DA CEFT ACEFT-01  
GEAF - SESA - GOVES  
assinado em 16/03/2022 18:06:59 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/03/2022 09:38:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por TAIsla SOPRANI (FARMACEUTICO - DT - GEAF - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-1CZ3S6>